EDITAL Nº. 18/2022
PROCESSO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO DE RESERVA - QUADRO DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea "a" da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;
II - A Fundação tem por compotência promover cursos de educação básica e profissional, bem como ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pela SEE para sua área de atuação.
III - O Decreto nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;
IV - As normativas previstas na Resolução SEE nº4.673, de 9 de dezembro de 20221 e o Decreto Estadual nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020;
V- Os princípios da transparência, moralidade, legalidade e eficiência, conforme art. 37 da CF.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva ao exercício da função de **Magistério Especialista em Educação Básica – EEB** para atuar na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino que integra à Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 BairroVila Rosário Ibirité – MG.

1– DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para o Cadastro de Reserva, ao exercício na função pública de **Especialista em Educação Básica - EEB**, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.1 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.2 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.3 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, **a partir das 9 horas do dia 6 de maio 2022 até às 9 horas do dia 11 de maio de 2022.**

2.2 - Para inscrição, o candidato deverá observar a Habilitação e Escolaridade exigida, nos termos do **Anexo II** cabendo comprova-la, sob pena de desclassificação.

2.3 - A Habilitação e Escolaridade, de que trata o item 2.2 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14 da Resolução nº4.673, de 2021, sob pena de desclassificação**.**

- Diploma registrado ou; Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390** (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida dohistórico

2.4 - Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de EnsinoSuperior – IES e de cursos superiores.

2.5 - Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados destinam-se à formação de professores para lecionar os componentes específicos do currículo do Ensino Fundamental, da Educação Profissional em nível médio, observada a legislação pertinente.
2.6 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
2.7 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
2.8 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
2.9 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.
2.10 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
2.11 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.
2.12 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
2.13 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua **classificação preliminar** e deverão ser comprovadas, nos termos do item 6.1 e Anexo IV.
2.14 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3 – DO PROCESSO DE INSICRIÇÃO

3.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Classificação preliminar conforme dados informados na inscrição	Classificatória
2ª Etapa: Análise dos documentos informados na inscrição	Classificatória e eliminatória
3ª Etapa: Entrevista técnica comportamental	Classificatória e eliminatória

3.2 - A **1ª Etapa:** consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informados na inscrição.
3.3 - A **2ª Etapa**: consiste na análise de documentos que comprove os dados informados na inscrição, sob pena de desclassificação:
a- comprovante dos critérios de pontuação descritos item 6.1,
b- comprovante de Habilitação e Escolaridade Anexo II.
3.4 – A **3ª Etapa:** consiste em entrevista técnico/comportamental, nos termos do item 9 do Edital.

4 -DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

4.1- As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição resultarão na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

4.1.1 - Habilitação e Escolaridade, observando a ordem de critérios de que trata o **Anexo II**, seguida da soma de pontos alcançada nos termos do item 6.1.

4.2 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral Anexo VII.

4.3 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 5.1.

4.4 - O candidato que não comprovar a Habilitação e Escolaridade de que trata o Anexo II, nos termos do critério em que se inscreveu, será desclassificado do Processo .

5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

a - Maior formação, nos termos do item 6.1, *Descritor nº 1 – Formação subitem 1* - Quadro Critério de Pontuação.

b - Maior formação, nos termos do item 6.1, *Descritor nº 1 – Formação subitem 2* - Quadro Critério de Pontuação.

c - Maior tempo de serviço, nos termo dos itens 6.1, *Descritor nº2 – Experiência Profissional subitem 5* - Quadro Critério de Pontuação.

d - Idade maior.

6 – DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

6.1- Os critérios de pontuação consubstanciam nos *Descritores nº1 e nº2* relacionados abaixo, distribuídos em **30 (trinta)** pontos subdivididos em:

<table>
<tr><th colspan="3">CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</th></tr>
<tr><th>Descritor nº1 Formação</th><th>Pontuação</th><th>Comprovante</th></tr>
<tr><td>1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na <u>área da orientação, supervisão escolar ou gestão escolar.</u>

<u>OBS: No ato da inscrição o candidato deverá observar o disposto no item 6.5 deste Edital.</u></td><td>Será considerado o maiorTítulo:<table><tr><td>Doutorado</td><td>8 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>7 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>6 pontos</td></tr></table></td><td rowspan="2">- Certificado/Diploma de conclusão ou;
- Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior,com título reconhecido pelo MEC.</td></tr>
<tr><td>2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na <u>área da Educação</u></td><td>Será considerado o maior Título:<table><tr><td>Doutorado</td><td>5 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>3 pontos</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização <u>na área da Educação a Distância – EAD</u></td><td>Será considerado o maior Título:<table><tr><td>Doutorado</td><td>9 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>7 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>6 pontos</td></tr></table></td><td>- Certificado/Diploma de conclusão ou;
- Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior,com título reconhecido pelo MEC.</td></tr>
<tr><td>4 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização <u>na área da Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) com ênfase em Educação</u></td><td>Será considerado o maior Título<table><tr><td>Doutorado</td><td>5 pontos</td></tr><tr><td>Mestrado</td><td>4 pontos</td></tr><tr><td>Especialização</td><td>3 pontos</td></tr></table></td><td>- Certificado/Diploma de conclusão ou;
- Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior,com título reconhecido pelo MEC.</td></tr>
</table>

Descritor nº2 *Experiência Profissional*	*Pontuação*	*Comprovante*
1 - Tempo de serviço exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino até **30/06/2021**, **na função de Especialista em Educação Básica, ou funções correlatas, correspondentes que comprove as atribuições de que trata o Anexo VI**, até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos. OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 5.1 – 1 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.	**3 (três)** (máximo de pontos) 0,00 16438 pordia de exercício	**Comprovante de Tempo público:** **a) Certidão de tempo:** expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou; **b) Declaração que conste**: carimbo da Instituição Pública, em papel timbrado, CNPJ, datada eassinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado, darta inicial e data final), **observando o item 8 do Edital.** **Comprovante de Tempo Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até **30/06/2021. Observando o item 8 do Edital.**
Pontuação máxima distribuída: 30 (trinta e três) pontos.		

6.2 - Será pontuado o maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o item 6.1, *Descritor Formação nº 1 – subitens 1,2,3,e 4- Quadro Critério de Pontuação.*

6.3 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 6.1, *Descritor Experiência Profissional nº2 , subitem 1 Quadro Critério de Pontuação,* no critério de desempate o candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.

6.4 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

6.5 - O candidato ao inscrever com a Licenciatura em qualquer área do conhecimeto, acrescida de pós graudação *lato sensu* em: orientação Educacional ou Pedagogica e outras detalhadas no Anexo II (Habilitação e Escolaridade) item 1 deste Edital, não será pontuado nos termos do item 6.1, *Descritor Formação nº 1 – subitens 1*, pois, é pré requisito para o exercício da função de Especialista em Educação Basica, exceto se o candidato compravar mais de uma Especialização (*lato sensu*), na área da supervisão escolar, orientação escolar nos termos do item 6.1 citado.

7 – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação preliminar de que trata este Edital, aquele exercido:

7.1.1 - Na **Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 30/06/2021,** na função de **Especialista em Educação Básica –EEB** ou função correlata/correspondente desde que comprove as atribuições de que trata o Anexo VI, e ainda:

a - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento d - Voluntário PDV;

d - Não seja tempo de serviço paralelo.

7.1.2 -Na **Rede privada de ensino, até 30/06/2021**, **na função de Especialista em Educação Básica –EEB** ou função correlata/correspondente desde que comprove as atribuições de que trata o Anexo VI, devendo comprovar por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social **(CTPS), e se necessário acrescer Declaração** (com carimbo da Instituição empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional) para fins exclusivo de comprovar o exercício da função, desee que:

a - O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b - Não seja tempo de serviço paralelo.

7.2 - O tempo exercido em cargo em comissão Diretor de escola ou gratificação de função Vice Diretor ou Coordenador de escola, do Quadro do Magistério, com designação/inscrição vinculada ao cargo, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser computado para se inscrever à mesma função que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função, observado o disposto no item 7.1.1.

7.3 - O tempo de serviço em que o candidato tiver atuado em regime de Adjunção, com ônus para o Estado, será considerado para fins de inscrição, cuja Certidão de Contagem de Tempo deverá ser emitida pela Superintendência Regional de Ensino responsável pelo pagamento, observado o disposto no item 7.1.1.

6

8 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1 – Os documentos que constam no Anexo IV, deverão ser anexados no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação do candidato inscrito, observando o que se segue:

8.1.1- Cronogrma geral Anexo VII.
8.1.2- Formato: **Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.**

8.2 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição que resultarão na sua **classificação preliminar**, deverão ser comprovadas nos termos do item 6.1 e Anexo II, sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição.

8.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação e habitação/escolaridade com clareza, sob pena desclassificação.

8.4 - Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 8.1 e cronograma Anexo VII não será permitido complementar e/ou acrescer documentos no Processo de Inscriçaõ.

8.5 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

8.6- Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8- A análise documental (1ª Etapa do Processo) será realizada até completar **18 (dozoito) candidatos** para o cadastro reserva por função, respeitando a ordem de classificação.

8.9- A documentação não analisada ficará arquivada eletronicamente na incrição do candidato, reservando a Fundação o direito de proceder à análise quando esgotado o cadastro reserva de que trata o item 8.8.

8.10- O candidato inscrito com a documentação não analisada permanecerá no cadastro reserva, constanto no site Institucional os seguinte resultado: *Candidato inscrito - documentos à analisar.*

9 – DA ENTEVISTA

9.1 - A terceira etapa será constituída de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, num total de 12 (doze) pontos.

9.2 - Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I - Capacidade de trabalho em equipe	2	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	2	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
III - Habilidade de comunicação	2	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
IV - Conhecimento domínio da área de atuação	6	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Pontuação Máxima Alcançável: 12 (doze) pontos		

9.3 - Serão convocados para a 3ª Etapa (*Entrevista técnica comportamental*), os inscritos classificados na segunda etapa.

9.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores para no máximo 6 candidatos cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função de Especialista em Educação Básica – EEB.

9.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme cronograma Anexo VII.

9.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br) e quadro de avisos.

9.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

9.8 - Estará eliminado do Processo de Inscrição na Etapa de Entrevista, o candidato que:

9.8.1 - deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br.

9.8.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

9.8.3- não apresentar, no ato da Entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

9.8.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

9.9 - Será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital, observando o cronogrma geral Anexo VII.

9.10 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIO DE DESEMPANTE E DO RESULTADO FINAL

10.1 - A classificação final dos candidatos inscritos será determinada pela soma de pontos obtidos na segunda etapa (análise de documentos) e terceria etapa (Entrevista).

10.2 - No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

a - Maior pontuação comprovada na segunda etapa;

b - Maior pontuação obtida na Entrevista;

c - Maior idade.

10.3 – O candidato não convocados na primeira chamada permanece no Banco de Cadastro Reserva.

10.4 – A classificação final dos candidatos estará disponível conforme cronograma, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br

11 – DO RECURSO

11.1 - O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - **Primeira instância**: A Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no Anexo VII Cronograma geral;

b - **Segunda instância**: Ao Dirigente Máximo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no Anxo VII Cronograma geral.

11.2 - O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br conforme cronograma geral Anexo VII.

11.3 - O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto "DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº18/2022.".

11.4 - A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 1 (um) dia útil deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

11.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento do recurso.

a-Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

b -Não serão aceitos recursos:

c -Das respostas dos recursos interpostos;

d - Coletivos.

11.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a - Não estiverem devidamente fundamentados;

b - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral Anexo VII.

11.7 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme geral Anexo VII.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

13.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

13.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no email: convocacao@fha.mg.gov.br

13.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função de Especialista Em Educação Básica - EEB, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

13.7 – Quando da convocação para o exercício da função de Especialista em Educação Básica – EEB a escolha do turno, se dará respeitando a ordem de classificação.

13.8 – O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 13.7, será desclassificado do Processo de Inscrição.

13.9 - Quando da convocação para o exercício da função de PEB, o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, será desclassificado do cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

13.10 – Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

13.11- Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

13.12 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

13.13- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE N º4.673, de 2021 e outros instrumentos normativos.

13.14 – O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

13.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Inscrição - Cadastro de Reserva EEB
ANEXO II	Habilitação/escolaridade exigida
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos comprobatórios
ANEXO V	Quantitativo de candidatos para entrevista
ANEXO VI	Atribuições do EEB
ANEXO VII	Cronograma geral

Ibirité, 5 de maio de 2022.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – EEB

Código	Função	Símbolo de venciamento da Convocação
1	**Especialista em Educação Básica - EEB**	**EEB 1A** Remuneração: R$2.350,49 Auxílio transporte por dia útil: R$1,80 Carga horária:24horas/semanal

ANEXO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

1. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – PARA ATUAR NO ENSINO REGULAR .

	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura **plena em Pedagogia** com habilitação em **Orientação Educacional** e/ou Supervisão Escolar **ou** - Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006 **ou** - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensinoaprendizagem **ou** - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar - Certificado de curso de pós graduação lato sensu - Certificado de curso de formação pedagógica

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº _____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 11 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VII.

Candidato (a): _____

Código da funçao:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº18/2022 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do candidato (a)

Ibirité, _____/_____/2022.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I. O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

II. **Formato:** Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

DOCUMENTOS:
I- Documento obrigatório: Documento de identificação (Carteira de Identidade, CPF ou Passaporte) (frente e verso);
II- Documento obrigatório: Registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF (frente e verso);
III- Documento obrigatório : Habilitação/Escolaridade (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital, exceto o Certificado de Avaliação de Título – CAT, nos termos do item 3.5 deste Edital.
IV- Documento obrigatório: Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
V- Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), **conforme** ***Descritor nº1 – Formação - item 7.1,subitens 1,2,3 e 4 - Quadro - Critério de Pontuação***
VI- Se informado na inscrição: Comprovante experiência profissional, conforme ***Descritor nº2 - item 7.1, Experiência Profissional subitem 1 - Quadro Critério de Pontuação*** - **tratando de CTPS** (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), Declaração que comprove a função de EEB ou função correlata ou correpondente conforme o exercicio das atribuições de que trata o Anexo VI.

ANEXO V

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

Código	Função	Quantitativo
1	**Especialista em Educação Básica – EEB**	Será convocado o quantitativo de candidatos classificados na segunda etapa (análise de documentos) até o limite de 12 (doze).

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB

(a que se refere o art. 6º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)
(*Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)*
2. **Carreira de Especialista em Educação Básica:** 2.1. exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; 2.2. atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; 2.3. planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; 2.4. participar da elaboração do calendário escolar; 2.5. participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; 2.6. exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; 2.7. atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; 2.8. exercer atividades de apoio à docência; 2.9. exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar, no Estatuto da Fundação Helena Antipoff e outras diretrizes.

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	5/05/2022	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 14 horas do dia 5/05/2022 Até às 14 horas 9/05/2022	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação listagem classificação preliminar dos inscritos	9/05/2022 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
6. Resultado da análise dos documentos enviados e publicação do resultado	12/05/2022 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
7. Interposição de Recurso – Análise de documentos	13/05/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
8.Resposta do Recurso – Análise de documentos **(1ª Instância)**	16/05/2022	Envio ao e-mail do candidato
9. Interposição de Recurso – Análise de documentos **(2ªInstância)**	17/05/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
10. Resposta do Recurso – Análise de documentos **(2ª Instância)**	18/05/2022	Envio ao e-mail do candidato
11. Divulgação lista de classificação (2ª Etapa)	18/05/2022 - A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
12. Convocação para Entrevista (3ª Etapa)	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
13. Entrevista	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
14. Resultado da entrevista	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
15.Interposição de Recurso – Entrevista (3ª Etapa)	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
16.Resposta do Recurso – Entrevista **(1ª Instância)**	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
17. Interposição de Recurso – Entrevista **(2ª Instância)**	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
18.Resposta do Recurso – Entrevista **(2ª Instância)**	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
19.Publicação da Homologação do Processo de Inscrição	Data a definir	www.fha.mg.gov.br